



Excelentíssimo Senhor
Vereador Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

REQUERIMENTO Nº 09/2019

“Requer informações completas, ante a notícia de possível SONEGAÇÃO FISCAL E DE DIREITOS TRABALHISTAS e de CRIMES CONTRA A VIDA E SAÚDE DOS MOTORISTAS DE CAMINHÃO E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA dos procedimentos, operações administrativas e tributárias dos agentes envolvidos no TRANSPORTE DE CARGAS PORTUÁRIAS”.

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA (PT), Vereador do Município de Imbituba, com assento nesta Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 117, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após ouvir o soberano plenário, **REQUERER ao Diretor Presidente do Porto de Imbituba, Sr. JAMAZI ALFREDO ZIEGLER informações completas dos procedimentos, operações administrativas e tributárias dos agentes envolvidos no TRANSPORTE DE CARGAS PORTUÁRIAS, nos anos de 2017 e 2018 e nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.**

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, Senhor Diretor-Presidente do Porto de Imbituba.

O TRANSPORTE DE CARGAS é o modal mais usado no país e também é um dos mais antigos. E hoje, com a grande movimentação de cargas o Brasil é muito dependente do transporte rodoviário. Se ele parar, a economia fica, de certo modo, congelada, gerando um caos que vai afetar praticamente todos os setores. O que vimos, com a legítima greve realizada anteriormente.



O modal rodoviário, representado pelos caminhões de diferentes portes que atravessam as rodovias, apresenta a vantagem de ligar a maior parte do território brasileiro, facilitando a chegada de um ponto a outro do país. Em lugares onde outros veículos não conseguem chegar, os caminhões alcançam. Porém se trata do modal que mais enfrenta problemas, relacionados à conservação das estradas e à segurança.

No nosso município de Imbituba, os caminhoneiros, não fossem, já, as dificuldades vividas no dia-a-dia, e, muitas vezes, a distância da família, atualmente vem sofrendo forte exploração das empresas que agenciam o transporte de cargas. Quase uma escravidão.

De acordo com informações que chegaram por alguns caminhoneiros, algumas empresas que agenciam o transporte de cargas operam na informalidade e pagam os caminhoneiros usando cartas fretes, o que é proibido, bem como, pagam valores abaixo do frete, não vinculam seus funcionários, não recolhem impostos, gerando verdadeiro CAOS social e econômico.

Caminhoneiros que trabalham mais de 14 horas por dia, sem receber o que lhes são devido, sem ter seu imposto de seguridade social recolhido, acabando com a saúde do caminhoneiro.

Sem falar, inclusive, muitas vezes, acabando com seu veículo a carregar cargas que o deterioram, e acima do peso, para poder compensar o baixo preço pago pelos exploradores, que muitas vezes são de conhecimento dos Operadores Portuários ou do Porto de Imbituba.

Ao que parece segundo as informações que as empresas que negociam o transporte de cargas estão irregulares. Elas não tem cadastro junto ao Estado, e tão pouco, no Município. Com isso, são invisíveis e acabam não pagando os devidos impostos.

De acordo com a ANTT, o meio de pagamento que obriga que os motoristas abasteçam, comam e descansem apenas em postos pré-estabelecidos e que aceitam a carta frete, não deve ocorrer, pois é ilegal.

Estamos falando aqui, de crimes contra a vida e a saúde do caminhoneiro, do trabalhador, do motorista de caminhão que está sendo explorado.

Estamos falando aqui, de Crimes Contra a Ordem Tributária. Empresas, agenciadores, sonegando impostos e praticando concorrência desleal contra aqueles que



trabalham e pagam seus impostos em dia, bem como, contra aqueles que geram emprego e renda.

Nós não podemos deixar que um setor que faz a economia do país e do município girar seja sustentado por empresas, agenciadores que são desleais com seus concorrentes, com seus próprios funcionários e com os motoristas de caminhão de nossa amada cidade.

Nobres edis, quero aqui afirmar, que a exploração do preço do frete rodoviário, seja ele municipal ou estadual de transporte de cargas está posicionando parcelas ocultas, produzidas por meio de SONEGAÇÃO FISCAL E DE DIREITOS TRABALHISTAS, e podemos, igualmente, dizer que não só beneficiam as transportadoras, mas INCLUSIVE, sim, os tomadores dos serviços de transporte, que COMETEM TAMBÉM OS CRIMES CONTRA A VIDA E SAÚDE DOS MOTORISTAS DE CAMINHÃO E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

Diante do exposto passo a requerer, na forma da lei, para que Vossa Senhoria responda no prazo legal os seguintes questionamentos:

1) PORTO:

a) Quais os navios que nos anos de 2017, 2018 e nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, realizaram carregamento de carga no Porto de Imbituba?

Para cada navio, informar:

a.I) Qual o importador?

a.II) Qual a quantidade que foi carregada? Volumes importados/exportados por produto e embalagem (se container ou granel).

a.III) Qual tipo de carga?

a.IV) Qual operador portuário que realizou a operação?

a.V) Qual agente marítimo que realizou a operação?

a.VI) Qual despachante aduaneiro que realizou a operação?

a.VII) Qual tipo de armazenagem (Interna ou Externa)?

a.VIII) Qual empresa transportadora que realizou o serviço de transporte de carga?

a.IX) Qual o município de destinação final?



b) Quais os navios que nos anos de 2017, 2018 e nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, realizaram descarregamento de carga no Porto de Imbituba? Para cada navio, informar:

b.I) Qual o importador?

b.II) Qual a quantidade que foi descarregada? Volumes importados/exportados por produto e embalagem (se container ou granel).

b.III) Qual tipo de carga?

b.IV) Qual operador portuário que realizou a operação?

b.V) Qual agente marítimo que realizou a operação?

b.VI) Qual despachante aduaneiro que realizou a operação?

b.VII) Qual tipo de armazenagem (Interna ou Externa)?

b.VIII) Qual empresa transportadora que realizou o serviço de transporte de carga?

b.IX) Qual o município de destinação final?

c) Quando há a operação portuária para carregamento ou descarga, a autoridade portuária auferir qual o peso que o caminhão está chegando, ou saindo do Porto de Imbituba? Existe controle DO CAMINHÃO, MOTORISTA, PESO, NOTA FISCAL, ETC...?

d) Quando há a operação portuária para carregamento ou descarga, a autoridade portuária auferir se há o pagamento pelo serviço de transporte? É exigida a nota fiscal do serviço de transporte de cargas?

e) Na operação de cada NAVIO, quais os demais serviços realizados além dos elencados acima. Quais são prestados e por quem?

f) Possíveis atividades secundárias, quais serviços são prestados, há esse controle? As atividades contratadas diretamente pelo agente ou operador, que não passam pela regulação do porto devem ser informadas pelos respectivos contratantes?

Era o que tínhamos a expor e requerer nos termos da lei.

Certo da compreensão de Vossas Excelências e da providência indicada, reitero votos de estima e apreço.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Departamento Legislativo



Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2018.

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA
Vereador Propositor